

324	41	365	R\$ 1.050,54	R\$ 525,27	PACAJÁ	11.832,33	R\$ 361.911,03	10	R\$ 361.911,03
61	4	65	R\$ 700,36	R\$ 525,27	PALESTINA DO PARÁ	984,36	R\$ 44.823,04	10	R\$ 44.823,04
445	521	966	R\$ 875,45	R\$ 525,27	PARAUPEBAS	6.886,21	R\$ 663.240,92	10	R\$ 663.240,92
247	8	255	R\$ 700,36	R\$ 525,27	PAU D'ARCO	1.671,42	R\$ 177.191,08	10	R\$ 177.191,08
152	7	159	R\$ 700,36	R\$ 525,27	PEIXE-BOI	450,22	R\$ 110.131,61	10	R\$ 110.131,61
275	6	281	R\$ 700,36	R\$ 525,27	PIÇARRA	3.312,71	R\$ 195.750,62	10	R\$ 195.750,62
180	16	196	R\$ 875,45	R\$ 525,27	PLACAS	7.173,19	R\$ 165.985,32	10	R\$ 165.985,32
570	6	576	R\$ 700,36	R\$ 525,27	PONTA DE PEDRAS	3.363,75	R\$ 402.356,82	10	R\$ 402.356,82
284	-	284	R\$ 1.225,63	R\$ 525,27	PORTEL	25.384,96	R\$ 348.078,92	10	R\$ 348.078,92
196	247	443	R\$ 1.050,54	R\$ 525,27	PORTO DE MOZ	17.423,02	R\$ 335.647,53	10	R\$ 335.647,53
730	57	787	R\$ 1.050,54	R\$ 525,27	PRAINHA	14.786,95	R\$ 796.834,59	10	R\$ 796.834,59
963	7	970	R\$ 700,36	R\$ 525,27	PRIMAVERA	258,60	R\$ 678.123,57	10	R\$ 678.123,57
398	4	402	R\$ 700,36	R\$ 525,27	QUATIPURU	326,11	R\$ 280.844,36	10	R\$ 280.844,36
1.287	132	1.419	R\$ 700,36	R\$ 525,27	REDEÇÃO	3.823,81	R\$ 970.698,96	10	R\$ 970.698,96
789	-	789	R\$ 700,36	R\$ 525,27	RIO MARIA	4.114,63	R\$ 552.584,04	10	R\$ 552.584,04
256	-	256	R\$ 875,45	R\$ 525,27	RONDON DO PARÁ	8.246,39	R\$ 224.115,20	10	R\$ 224.115,20
392	2	394	R\$ 875,45	R\$ 525,27	RURÓPOLIS	7.021,32	R\$ 344.226,94	10	R\$ 344.226,94
951	494	1.445	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SALINÓPOLIS	237,74	R\$ 925.525,74	10	R\$ 925.525,74
482	66	548	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SALVATERRA	1.039,07	R\$ 372.241,34	10	R\$ 372.241,34
587	55	642	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	278,15	R\$ 440.001,17	10	R\$ 440.001,17
128	1	129	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SANTA CRUZ DO ARARI	1.076,65	R\$ 90.171,35	10	R\$ 90.171,35
571	158	729	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SANTA IZABEL DO PARÁ	717,66	R\$ 482.898,22	10	R\$ 482.898,22
379	56	435	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SANTA LUZIA DO PARÁ	1.356,12	R\$ 294.851,56	10	R\$ 294.851,56
251	9	260	R\$ 1.050,54	R\$ 525,27	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	10.330,21	R\$ 268.412,97	10	R\$ 268.412,97
1.047	159	1.206	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SANTA MARIA DO PARÁ	457,72	R\$ 816.794,85	10	R\$ 816.794,85
387	46	433	R\$ 1.050,54	R\$ 525,27	SANTANA DO ARAGUAIA	11.591,46	R\$ 430.721,40	10	R\$ 430.721,40
2.038	276	2.314	R\$ 1.050,54	R\$ 525,27	SANTARÉM	17.898,39	R\$ 2.285.975,04	10	R\$ 2.285.975,04
349	-	349	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SANTARÉM NOVO	229,51	R\$ 244.425,64	10	R\$ 244.425,64
729	20	749	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	537,63	R\$ 521.067,84	10	R\$ 521.067,84
655	40	695	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	743,47	R\$ 479.746,60	10	R\$ 479.746,60
223	12	235	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1.392,46	R\$ 162.483,52	10	R\$ 162.483,52
1.134	12	1.146	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	1.677,25	R\$ 800.511,48	10	R\$ 800.511,48
384	28	412	R\$ 1.400,72	R\$ 525,27	SÃO FÉLIX DO XINGU	84.212,85	R\$ 552.584,04	10	R\$ 552.584,04
358	88	446	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	479,57	R\$ 296.952,64	10	R\$ 296.952,64
439	8	447	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	3.168,38	R\$ 311.660,20	10	R\$ 311.660,20
186	6	192	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SÃO JOÃO DA PONTA	195,92	R\$ 133.418,58	10	R\$ 133.418,58
666	1	667	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SÃO JOÃO DE PIRABAS	705,54	R\$ 466.965,03	10	R\$ 466.965,03
320	-	320	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	1.279,89	R\$ 224.115,20	10	R\$ 224.115,20
528	30	558	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1.110,18	R\$ 385.548,18	10	R\$ 385.548,18
639	-	639	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	1.632,25	R\$ 447.530,04	10	R\$ 447.530,04
115	3	118	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SAPUCAIA	1.298,19	R\$ 82.117,21	10	R\$ 82.117,21
292	-	292	R\$ 1.050,54	R\$ 525,27	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	14.419,92	R\$ 306.757,68	10	R\$ 306.757,68
176	44	220	R\$ 700,36	R\$ 525,27	SOURÉ	3.517,32	R\$ 146.375,24	10	R\$ 146.375,24
823	54	877	R\$ 700,36	R\$ 525,27	TAILÂNDIA	4.430,22	R\$ 604.760,86	10	R\$ 604.760,86
549	37	586	R\$ 700,36	R\$ 525,27	TERRA ALTA	206,41	R\$ 403.932,63	10	R\$ 403.932,63
119	14	133	R\$ 700,36	R\$ 525,27	TERRA SANTA	1.895,88	R\$ 90.696,62	10	R\$ 90.696,62
1.155	55	1.210	R\$ 875,45	R\$ 525,27	TOME-AÇU	5.145,36	R\$ 1.040.034,60	10	R\$ 1.040.034,60
734	7	741	R\$ 700,36	R\$ 525,27	TRACUATEUA	934,27	R\$ 517.741,13	10	R\$ 517.741,13
190	29	219	R\$ 1.050,54	R\$ 525,27	TRAIRÃO	11.991,09	R\$ 214.835,43	10	R\$ 214.835,43
321	61	382	R\$ 700,36	R\$ 525,27	TUCUMÁ	2.512,59	R\$ 256.857,03	10	R\$ 256.857,03
364	19	383	R\$ 700,36	R\$ 525,27	TUCURÚ	2.086,19	R\$ 264.911,17	10	R\$ 264.911,17
484	-	484	R\$ 875,45	R\$ 525,27	ULIANÓPOLIS	5.088,47	R\$ 423.717,80	10	R\$ 423.717,80
241	9	250	R\$ 1.050,54	R\$ 525,27	URUARÁ	10.791,41	R\$ 257.907,57	10	R\$ 257.907,57
973	57	1.030	R\$ 700,36	R\$ 525,27	UISEU	4.915,07	R\$ 711.390,67	10	R\$ 711.390,67
101	2	103	R\$ 700,36	R\$ 525,27	VITÓRIA DO XINGU	3.089,54	R\$ 71.786,90	10	R\$ 71.786,90
272	5	277	R\$ 700,36	R\$ 525,27	XINGUARA	3.779,35	R\$ 193.124,27	10	R\$ 193.124,27
80993	7825	88818					R\$ 66.520.321,61		R\$ 66.093.802,37

Protocolo: 463590

**PORTARIA Nº 183/2019-GAB/PAD
BELÉM, 13 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/ SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA 48/2018-GAB/PAD de 08/03/2018, publicada no DOE edição nº 33.574 de 09/03/2018;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1123261/20107, e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pelo Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética – SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 48/2018-GAB/PAD de 08/03/2018, publicado no DOE edição nº 33.574 de 09/03/2018;

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor G.H.A.F., matrícula nº 54191151-6, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, c/c art. 190, IV, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1 e TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e EDSON MATOS DOS SANTOS, Mat. nº 80845440-4, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouidora/SEDUC